



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESPECIAL DA RE-
CEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA MCR SIS-
TEMAS E CONSULTORIA LTDA.**

A União, por intermédio das Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB (Sub-rogante), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onássis Simões da Luz, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU, de 12 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 65560, e da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal (Sub-rogada), sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, Curitiba/PR – CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão e Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria RFB nº 1.009, de 10 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 85614, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MCR Sistemas e Consultoria LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, sediada na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70701-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Márcia Caetano da Silva, Gerente Comercial, tendo em vista o que consta no Processo nº 10906.377845/2023-45, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Central de Compras do Ministério da Economia (UASG nº 201057) nº 11/2022, e da Ata de Registro de Preços nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato nº 19/2023 das Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (sub-rogante), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, para a Superintendência Regional da Receita Federal Brasil da 9ª Região Fiscal (sub-rogada), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, UASG 170156, a partir da assinatura deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB

Plano Orçamentário: 0000 – Gestão das soluções informatizadas da RFB

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171545

Plano Interno: TECINF

Natureza da Despesa: 33904006 – Locação de Softwares.

2.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2.3 Para atender à despesa inerente ao presente, foi emitida à Nota de Empenho nº 2023NE000236

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Subsecretário de Gestão Corporativa e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à sub-rogante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Para firmeza e validade do pactuado foi lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, abaixo nomeadas.



Assinatura Digital

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



Assinatura Digital

GUSTAVO LUIS HORN

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF

MARCIA CAETANO DA SILVA [REDACTED] Assinado de forma digital por MARCIA CAETANO DA SILVA [REDACTED] Dados: 2023.09.06 17:03:27 -03'00'

Assinatura Digital

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

MCR Sistemas e Consultoria LTDA.



TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2